



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria N° 84, de 15 de fevereiro de 2017.**

4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC ELETRÔNICO N° 1/2017 - Serviços especializados para supervisão, acompanhamento técnico e controle tecnológico da implantação das obras do Trecho V (Eixo Leste), do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

24 - PERGUNTA N° 24: Conforme item anexo 5, Dos critérios de julgamento, item 3.1.2 Nota PT 1B, letra c, menciona que a licitante deverá apresentar no conjunto de atestados fornecidos atestados de obras de canal, barragem e estação de bombeamento. Entendemos que a licitante poderá um único atestado com os três serviços, porém só pontuará uma vez. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 24: Um atestado com os três experiências atenderá as exigências nos três requisitos.

25 - PERGUNTA N° 25: Conforme item anexo 5, dos critérios de julgamento, item 3.1.1 Nota de PT 1A, letra b, entendemos que ocorreu um erro de digitação, onde o correto seria “a pontuação máxima admitida para a nota PT 1A fica limitada a 34 (trinta e quatro) pontos.” E não PT 1B como está escrito. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 25: O edital será retificado.

26 - PERGUNTA N° 26: Conforme edital, item 9.7.1.1 e 9.7.1.1 entendemos que a fiscalização ou supervisão de obras hidráulicas como adutoras pontuará como experiência geral e experiencia específica da empresa. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 26: Entendemos que a pergunta se refere aos itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2 os quais se referem a experiência específica e geral. Sendo esse entendimento, um atestado com experiência específica que abranja a experiência geral pontuará nos dois itens.

27 - PERGUNTA N° 27: Para comprovações geral e específica do profissional engenheiros eletricista, serão aceitos atestados de supervisão e fiscalização de linha de transmissão e/ou subestação? Pois os serviços de estação de bombeamento, canal e barragem não necessariamente são de competência do mesmo.

RESPOSTA 27: Sim, enquadra-se em fiscalização e/ou supervisão de obras na área para qual foi indicado.

28 - PERGUNTA N° 28: Qual a graduação do profissional sênior especialista em planejamento? E quais atestados devemos apresentar para o mesmo na experiencia específica e geral?

RESPOSTA 28: Seriam atestados em planejamento e/ou coordenação de obras ou supervisão de obras. E para experiência específica, seriam obras similares ao PISF.

29 - PERGUNTA N° 29: Conforme edital, item 9.8 da Equipe Chave, subitem 9.8.4 que trata da indicação do Coordenador Geral e Coordenadores de Área, entendemos que para comprovação em cargo de chefia é

similar a Responsável Técnico, ou seja, o documento (cat/atestado) que indique o profissional como responsável técnico será considerado como cargo de chefia. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 29: Não está correto. O atestado deverá apresentar, obrigatoriamente, certificação de coordenação nas áreas indicadas.

30 - PERGUNTA Nº 30: Para as comprovações dos Profissionais da equipe técnica e coordenadores de área, quando a CAT ou Atestado não conter o valor da obra quais documentos devemos apresentar para comprovar o valor da obra?

RESPOSTA 30: Caso não seja apresentado o valor, será considerada a menor faixa (< R\$ 3.000.000,00).

31 - PERGUNTA Nº 31: Para a comprovação da equipe técnica, profissionais que foram aposentados ou desligados do serviço público, mas que detém do atestado do órgão dos serviços prestados, onde contém as informações necessárias da obra (nome do profissional, local, período e valor) porém não acompanham a CAT (certidão de acervo técnico) serão aceitos?

RESPOSTA 31: Não. Conforme item 9.8.5. do edital é imprescindível a apresentação do CAT.

32 - PERGUNTA Nº 32: Qual a graduação (engenheiro: civil, agrônomo, eletricitista, arquiteto, mecânico...) do profissional Engenheiro Sênior para a função de Coordenador Geral?

RESPOSTA 32: Não há determinação específica de engenharia, desde que seja comprovada a experiência em coordenação geral em serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras, conforme edital.

33 - PERGUNTA Nº 33: Por gentileza, quais os municípios que os serviços serão prestados para podermos verificar as alíquotas do ISS?

RESPOSTA 33: Os municípios são Floresta-PE, Custódia-PE, Sertânia – PE, Monteiro -PB

34 - PERGUNTA Nº 34: No anexo 4 modelo 4 – Quadro Relação de documentos para comprovação da habilitação. Quais informações devem conter no referido quadro?

RESPOSTA 34: Acredito que houve um equívoco no questionamento, o modelo 4 refere-se ao anexo 01. Assim sendo, no modelo 04 refere-se às informações descritas no item 15.6.7 do edital.

35 - PERGUNTA Nº 35: Conforme anexo 07 – Orçamento de Referência no cálculo dos percentuais para determinação do fator k, verificamos que ocorre um equívoco no somatório dos percentuais apresentados dos encargos sociais especificamente no grupo E, dessa forma solicitamos o ajuste.

RESPOSTA 35: O subtotal do Grupo E dos encargos sociais não está errado. O valor não bate com a somatória dos itens, pois decorre da somatória de casas decimais ocultas.

36 - PERGUNTA Nº 36: Referente a comprovação geral e específica da equipe profissional. Uma CAT (certidão de acervo técnico) que contempla a supervisão/fiscalização de 373 contratos e/ou convênios, entre outros serviços fiscalizados estão: barragens e esgotamento, distribuídos em 191 municípios do Estado do Piauí, totalizando um valor atualizado de R\$: 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil reais). Entendemos que os diversos contratos/convênios compatíveis com o objeto do contrato como, barragens, estação de bombeamento e canal, embora estejam listados apenas em uma CAT, serão contabilizados de acordo com o número do convênio/contrato apresentado, e não contabilizado apenas uma vez, pôr os diversos serviços estarem apenas em uma CAT, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 36: Não está correto o entendimento. Será considerado apenas um CAT. Porém, se a CAT abranger diversas experiências distintas, será considerado para atendimento de cada experiência exigida.

37 - PERGUNTA N° 37: Gentileza esclarecer quais serão os critérios de medição para horas de trabalhos noturnos e como deverão ser consideradas na planilha padrão de preços. Entendemos que as horas de trabalhos noturnos serão acrescidas do percentual de 20% e não farão parte da proposta, pois não existe, até o momento, uma quantidade prevista destas horas, correto?

RESPOSTA 37:

O “*DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - TARIFAS TRABALHO NOTURNO*” do Ministério deve ser desconsiderado. As licitantes não precisam preenchê-lo no arquivo ANEXO-01_MODELOS-14A a 14F_Proposta de Preços.xls”.

38 - PERGUNTA N° 38: Gentileza esclarecer quais serão os critérios de medição para as horas de traslados nos percursos entre os alojamentos e as frentes de trabalho. Entendemos que as horas despendidas nestes percursos serão consideradas como horas trabalhadas, correto?

RESPOSTA 38: As tarifas dos profissionais são mensais.

39 - PERGUNTA N° 39: Entendemos que assinaturas digitais dos documentos serão aceitas, correto?

RESPOSTA 39: Sim

40 - PERGUNTA N° 40: Existe a possibilidade da Contratante aceitar a construção de alojamentos próximos aos canteiros de obras e aceitar reembolsar os custos destas construções em substituição de parte dos alugueis mensais das repúblicas?

RESPOSTA 40: Não.

41 - PERGUNTA N° 41: Entendemos que os impostos a serem considerados para empresas que têm o regime de tributação tipo Lucro Real são: PIS = 1,65%; COFINS = 7,60%; ISS = 5,00%, correto?

RESPOSTA 41: A escolha do regime de tributação do PIS e da COFINS é única e exclusiva de cada empresa proponente, pois conhece a sua estrutura organizacional e os serviços que executa, conforme capítulo 8 - REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS do Edital.

42 - PERGUNTA N° 42: O item 3.2 PT2 – Equipe Chave – Cálculo de A (Coordenadores) e Cálculo de B (demais profissionais): alguns técnicos dispõem de acervo técnico até superiores ao exigido pelo Edital, mas somente executados como pessoa física e para órgãos públicos, devidamente registrados no CREA. Indagamos: tal acervo será suficiente para substituir o porte dos serviços que o Edital exige com valores em reais? Exemplo: temos técnicos que executaram serviços referentes á implantação das obras o eixo de integração Castanhão – Região Metropolitana de Fortaleza e Pecém, com extensão de 255km e vazão de adução máxima de 22m³/s, experiência suficiente para atendimento aos ditames do edital; bem como, implantação do Canal do Trabalhador com pouco mais de 100km integrando a Bacia do Jaguaribe à Bacia da Região Metropolitana de Fortaleza.

RESPOSTA 42: Conforme item 9.8.5. do edital é imprescindível a apresentação do CAT dos serviços.


ANA CINTIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação